
SUPE 07 HRAC/01/03/2018 – Portaria

PORTRARIA 07/2018 – SUPE

Altera a Portaria SUPE 025/2017 a qual dispõe sobre a composição da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo- HRAC-USP.

A Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Superintendente “pro tempore” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Revisão de Prontuários, referente ao exercício de 26 de maio de 2017 a 25 de maio de 2019, passando a contar com os seguinte membros:

- **Adriana Sampaio de Almeida Meyer – Fonoaudióloga**
- **Ana Marcia Crisci Bartone – Enfermeira**
- **Hilton Coimbra Borgo – Médico**
- **Inês Regina Krettelys Batoni Poletti – Enfermeira**
- **Júlia Speranza Zabeu – Fonoaudióloga**
- **Karina Costa Brosco Mendes – Fonoaudióloga**
- **Lilian Shitomi Matsunaga Diniz – Cirurgiã Dentista**
- **Luiz Gustavo Alves Ferreira – Auxiliar Administrativo**
- **Mariane Perin da Silva Comerlatto – Fonoaudióloga**
- **Madalena Aparecida Silva Francelin – Assistente Social**
- **Marilene da Silva Batista - Auxiliar Administrativo**
- **Naiara Araújo de Oliveira – Cirurgiã Dentista**
- **Polyana Lima Martins – Auxiliar Administrativo**
- **Rosa Maria Parolo Ribeiro – Cirurgiã Dentista**
- **Vely Ferreira Pedreira – Enfermeira**

Parágrafo Único – A presidência da Comissão será exercida pela fonoaudióloga **Dra. Adriana Sampaio de Almeida Meyer** e secretariada pela **Sra. Marilene da Silva Batista**.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

I – A avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente no Prontuário do Paciente, como segue:

- a) Identificação do paciente, anamnese, exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnósticos definitivos e tratamento efetuado;
- b) Obrigatoriedade de que todas as anotações no prontuário sejam feitas com letra legível pelo profissional que atendeu o paciente, bem como a presença de assinatura e carimbo do mesmo, ou nome legível do profissional e respectiva inscrição do órgão de classe;
- c) Obrigatoriedade do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como as prescrições consignando data e hora;
- d) Tipo de alta.

II- Assessorar os dirigentes da Instituição em assuntos de sua competência;

III – Manter estreita relação com as Comissões de Ética da Unidade, com as quais deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

Artigo 3º - O mandato dos membros da presente Comissão será 02 (dois) anos, podendo haver reconduções.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 01 de março de 2018.



Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Superintendente "pro tempore" do HRAC-USP